



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 15049/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, nomeio em Comissão de Serviço, Olímpia Lopes Duarte Ribeiro, para o lugar de Escrivã-Adjunta do quadro da Secretaria Judicial do Tribunal Constitucional, com efeitos a partir de 9 de Setembro de 2010.

Palácio Rattón, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos*.

203739733

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho n.º 15050/2010

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de Dezembro, e nos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março), exonero do cargo de adjunta do meu Gabinete a licenciada Ana Mafalda Guedes da Torre, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

27 de Setembro de 2010. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.

203737246

Despacho n.º 15051/2010

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de Dezembro, e nos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março), exonero do cargo de adjunto do meu Gabinete, a seu pedido, o licenciado Mário Fernando Madeira Nazaré, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

27 de Setembro de 2010. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.

203738072

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 9348/2010

Processo: 1/08.0TBABT-E — Prestação de Contas (Liquidatário)

A Dr.ª Sandra Cristina Martins Morgado Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a devedora insolvente “Celiru — Actividades Hoteleiras L.da”, NIF 504011715, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 1980341

Abrantes, 7 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Ribeiro da Costa Reis*.

303675321

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 9349/2010

Processo: 1727/10.4TBAMT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Joaquim José Duarte Cardoso e outro(s)...
Credor: A J Magalhães, L.dá e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amarante, 3.º Juízo de Amarante, no dia 14-09-2010, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Joaquim José Duarte Cardoso, NIF — 207881790, Endereço: Rua de S. Romão, 446, Figueiró Santa Cristina, 4615-127 Amarante

Sandra Luísa Azevedo Vieira Cardoso, estado civil: Casado, NIF — 219137110, Endereço: Rua S. Romão, N.º 446, Figueiró Santa Cristina, 4615-127 Amarante com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões, 821-S/3.2 — 4450-043 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º- CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 2223073

16 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

303704368